

ANEXO SEI Nº 0018799763/2023 - SECULT.UCP.ART

ANEXO III - DEMAIS ÁREAS CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1. Critérios de Avaliação Demais Áreas:

As comissões de seleção atribuirão notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

TABELA 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO					
Critério		Descrição	pt. máxima		
A	Qualidade do Projeto	Estrutura, coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, o conteúdo e coerência da proposta, clareza na apresentação do projeto, fundamentação, relevância artística e/ou histórica e/ou científica; qualidade do produto final proposto, conforme critérios estabelecidos para cada linguagem; caráter inovador ou continuidade de ações relevantes, detalhamento das ações de divulgação/distribuição do projeto; universalização do acesso/abrangência e amplitude das ações propostas; potencial de efeito multiplicador por meio de ações transversas e qualidade do corpo técnico da equipe do projeto.	até 35		
В	Viabilidade de execução e coerência orçamentária do projeto	Viabilidade de execução: potencial de execução da proposta; viabilidade técnica e físico-financeira do projeto; análise da relação custo/benefício; análise da compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, o público alvo e o resultado final do projeto. Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade	até 25		

		técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Será avaliado também o desenvolvimento da cadeia produtiva local, fortalecimento da economia e a geração de emprego e renda, proporcional ao valor total do projeto.	
C	Atuação em Comunidades	Alinhamento às políticas públicas; estímulo à participação da comunidade; capacidade de diálogo com novos públicos; inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade); ações que complementem ou potencializem os resultados do projeto; exequibilidade da proposta/alternativas que garanta a fruição e acessibilidade do projeto à pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	até 20
D	Currículos e Histórico do Proponente	Análise curricular do proponente: qualidade do currículo que evidencie a relevância das trajetórias profissionais na área; compatibilidade entre os currículos e a atividade a ser exercida no projeto proposto. Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	até 20

- 1.1 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 1.2 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- 1.3 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior tempo de atuação comprovado.
- 1.4 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos .
 - 1.5 Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição</u>, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 1.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

2. Critérios de Avaliação Comunidades Indígenas e Quilombolas:

Critério	Descrição	pt. máxima
A	Mantém e/ou fortalece práticas culturais que estão em risco ou em processo de esquecimento.	30
В	Realiza ações de preservação do patrimônio cultural material e imaterial indígena ou quilombola.	30
C	Promove ações que estimulam as práticas que expressam modos de ser, fazer e viver dos povos indígenas ou quilombolas e o fortalecimento de suas identidades culturais.	20
D	Dá visibilidade às expressões culturais da comunidade por meio de divulgação e ações de articulação.	20

- 2.1 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o proponente que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 2.2 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
- 2.3 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: comunidade com maior número de pessoas.
- 2.4 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos .
 - 2.5 Serão desclassificados os projetos que:
 - I receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição</u>, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 2.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
 - 2.7 Havendo sobra de recursos, será aplicado o disposto no item 7.4.2 do Edital





Documento assinado eletronicamente por **Mauri Jorge de Freitas Junior**, **Gerente**, em 20/10/2023, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Patricia Jacintho**, **Gerente**, em 20/10/2023, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**, **Secretário (a)**, em 20/10/2023, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador **0018799763** e o código CRC **5D65642F**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguaçu - CEP 89204-110 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.242012-2

0018799763v3